



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 120/2015 - GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar a senhora TÁZIA TATIANE DA COSTA VERAS, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO (CDPP-DIMP) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 12 de Maio de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 7577B023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 118/2015 - GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar o senhor JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (CDSG-DA) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 12 de Maio de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 3E4EF77C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 119/2015 - GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear o senhor JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS (CDPDM-DLEG) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 12 de Maio de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 7490B86F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 121/2015 - GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear a senhora TÁZIA TATIANE DA COSTA VERAS, para ocupar o cargo de CHEFE DE CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E JURÍDICA (CCOFFJ-PG) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 12 de Maio de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 4AF2C07B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 122/2015 - GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar o senhor ANTONIO ALEXANDRE DA COSTA MARQUES, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO INFORMÁTICA (CDI-DA) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 12 de Maio de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 61B22D7B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 123/2015 - GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear o senhor ANTONIO ALEXANDRE DA COSTA MARQUES, para ocupar o cargo de CHEFIA DE DIVISÃO DE SECRETARIA DE GABINETE (CDSG-CGAB) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 12 de Maio de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 4592698B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 124/2015 - GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas

atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar a senhora MARIA DAS GRAÇAS LINHARES, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO (CSCMP-DMP) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 12 de Maio de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 3BCE630A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 125/2015 - GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear a senhora MARIA DAS GRAÇAS LINHARES, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR CAPACITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS (CSCPS-DRH) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 12 de Maio de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 6B48E8C5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 12/2015

REGULAMENTA O §4 DO ART. 2º E O § 3º DO ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR 046/2010, QUE DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA POR PARTE DOS SERVIDORES EFETIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fulcro no art.52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 257, caput, da Resolução nº 001/97, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A presente Resolução tem por objetivo a regulamentação do §4 do art. 2º da Lei Complementar 046/10, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PGCCS dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.

Art. 2º. O servidor efetivo nomeado para exercer atribuições de Chefia, Direção ou Assessoramento elencados no art. 3º da presente resolução será ocupante de função de confiança, fazendo jus à gratificação estipulada no art. 31 da Lei Complementar 046/10.

Parágrafo Único. A presente resolução não exclui a determinação constante do art. 2º, §1º, "c" da Lei Complementar 046/10.

Art. 3º São consideradas de Chefia, Direção e Assessoria, devendo ser consideradas funções de confiança quando desempenhadas por servidores efetivos, as atribuições referentes aos seguintes cargos:

I – Funções de nível superior:

Chefe do Setor de Tesouraria (art. 13, I, "a" da Resolução 04/2011);

Chefia do Setor de Pessoal (art. 13, III, 2, "a", da Resolução 04/2011);

Chefia do Setor de Atas (art. 13, V, 3, "a", da Resolução

04/2011);

Chefia do Setor de Comissões Temáticas e Temporárias (art. 13, V, 4, "a", da Resolução 04/2011);

Chefia do Setor de Revisão (art. 13, V, 4, "c", da Resolução 04/2011);

Diretor de Finanças (art. 85, §3, I, "b" da Lei Complementar 46/2010);

Diretor de Pessoal e Recursos Humanos (art. 85, §3, I, "d" da Lei Complementar 46/2010);

Diretor de Almoxarifado e Materiais (art. 85, §3, I, "e" da Lei Complementar 46/2010);

Procurador Geral-Adjunto (art. 85, §3, IV, "b" da Lei Complementar 46/2010);

Controlador-Geral de Contas (art. 85, §3, V, "a" da Lei Complementar 46/2010).

II – Funções de nível médio:

Chefia do Setor de Manutenção (art. 13, II, 1, "b" da Resolução 04/2011);

Chefia do Setor de Folha de Pagamento (art. 13, III, 3, "a", da Resolução 04/2011);

Chefia do Setor de Recebimento e Conferência de Mercadorias (art. 13, IV, 1, "a", da Resolução 04/2011);

Chefia do Setor de Plenário (art. 13, V, 1, "a", da Resolução 04/2011);

Chefia do Setor de Organização de Pauta (art. 13, V, 2, "b", da Resolução 04/2011);

Chefia do Setor de Articulação nos Bairros (art. 13, VII, 2, "a", da Resolução 04/2011);

Chefia do Setor de Correspondências (art. 13, VII, 1, "c", da Resolução 04/2011);

Chefia do Setor de Protocolo (art. 13, V, 2, "a", da Resolução 04/2011);

Chefia do Setor de Cerimonialista (art. 13, VIII, 2, "a", da Resolução 04/2011);

Técnico em Informática (art. 85, §2, VI da Lei Complementar 46/2010);

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró-RN, 07 de maio de 2015.

Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 49195D37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVITE Nº 10/2015 PROCESSO Nº 23/2015**

FUNDAMENTAÇÃO ARTIGO 23 II

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

DESERTO

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 6EB1FC9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVITE Nº 11/2015 PROCESSO Nº 26/2015**

FUNDAMENTAÇÃO ARTIGO 23 II

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME

VALOR R\$:72.610,81

ASSINATURA CONTRATO: 08/05/2015

VIGÊNCIA:12 MESES

ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JORIO REGIS NOGUEIRA

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 4C5196DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVITE Nº 12/2015 PROCESSO Nº 27/2015**

FUNDAMENTAÇÃO ARTIGO 23 II

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO), ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUENTINHAS OU SIMILARES QUE CONTENHA 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS SEPARADOS, PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, COM PESO MÉDIO A 600 (SEISCENTOS GRAMAS), ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE, SUCO OU VITAMINA.

DESERTO

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 75B391AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 10/2015 PROCESSO Nº 28/2015**

FUNDAMENTAÇÃO ARTIGO 24 II

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ACÚSTICO (ESPUMA E CARPETE) PARA MONTAGEM DO STUDIO DA TV CÂMARA DA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO.

EMPRESA: A L LACERDA VIEIRA DE LIMA-EPP

VALOR R\$ 5.780,00

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 5614D86C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 11/2015 PROCESSO Nº 30/2015**

FUNDAMENTAÇÃO ARTIGO 24 II

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA O USO PONTO DIÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO.

EMPRESA: JAC INFORMÁTICA LTDA

VALOR R\$: 7.200,00

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 50C6FE3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 12/2015 PROCESSO Nº 31/2015**

FUNDAMENTAÇÃO ARTIGO 24 I

NATUREZA DA DESPESA : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE UM ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EMPRESA: ELEVADORES MASTER LTDA - ME

VALOR R\$: 8.350,00

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 59ECFF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela Lei Complementar Municipal nº 037/2009 e a aprovação de Fabio Paiva de Lima, em 348º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Fabio Paiva de Lima, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe I, Nível I, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança

Pública e Defesa Civil - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de maio de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 45B2C1D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0306/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LUANA CARDINELLY NUNES DE ARAÚJO, em 51º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR LUANA CARDINELLY NUNES DE ARAÚJO, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de maio de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 56459C37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0307/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANGÉLICA PATRÍCIA DE ALMEIDA LIMA, em 69º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ANGÉLICA PATRÍCIA DE ALMEIDA LIMA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de maio de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 512A128F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 922/2015-SEMAD, de 14/05/2015.**

PORTARIA Nº 922/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada nos termos do Relatório de Campo, datada de 07/04/2015, expedido pelo Departamento de Vigilância à Saúde, recebido por intermédio do Memorando nº 429/2015 – SMS, de 23/04/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, que relata possível descumprimento de deveres funcionais por parte do servidor abaixo identificado, e com fundamento no artigo 156, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade e materialidade dos fatos noticiados, no que diz respeito ao descumprimento de deveres funcionais no exercício da profissão, imputada ao servidor Raimundo Nonato Arnaud Sobrinho, matrícula nº 14646-3,

ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Gerência Executiva de Vigilância à Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
2. José Nilson Costa Herminio, Analista de Tecnologia da Informação, sob matrícula nº 3893-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração; e,
3. Ana Cely Lima Marques, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4492-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMINIO
Código Identificador: 5DC48839

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 923/2015-SEMAD - Comissão de Sindicância

PORTARIA Nº 923/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Memorando nº 430/2015 – SMS, de 23/04/2015, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº. 29/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos noticiados, no que se diz respeito à violação de senha de acesso ao sistema do Programa de Acessibilidade Especial de Mossoró – PRAEM, instalado no computador da Secretaria Municipal de Saúde (sede).

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8;
2. Ângela Maria Jácome Ferreira, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 9748-9; e,
3. Jandisberg Rodrigues da Silva, Agente Administrativo, sob matrícula nº 3721-5.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMINIO
Código Identificador: 6D43439C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2015-SEMAD

PORTARIA Nº 521/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 5/1999/2009, ao(a)servidor(a) MARIA JOSÉ TORQUATO DA SILVA, matrícula n.º.47909-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a)E. M. SÃO ROMÃO, com prazo de vigência de 23/04/2015 a 22/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 76D000DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2015-SEMAD

PORTARIA Nº 882/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão do curso de Pós-Graduação a nível de Especialização, apresentada pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº. 114, de 01/04/2015 (Regulamenta a estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Fiscais de Controle Ambiental e Urbanístico do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDSON CARVALHO BARRETO, matrícula n.º 14180-1, ocupante do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 48D4239E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2015-SEMAD

PORTARIA Nº 886/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão do curso de Pós-Graduação a nível de Especialização, apresentada pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº. 114, de 01/04/2015 (Regulamenta a estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Fiscais de Controle Ambiental e Urbanístico do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a servidora MICAELA NOGUEIRA ALVES, matrícula n.º 507084-8, ocupante do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 5F9BAFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2015-SEMAD

PORTARIA Nº 887/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão do curso de Pós-Graduação a nível de Especialização, apresentada pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº. 114, de 01/04/2015 (Regulamenta a estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Fiscais de Controle Ambiental e Urbanístico do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor KEIKO MELO MENDES COELHO, matrícula n.º 507556-4, ocupante do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 4EA291E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888/2015-SEMAD

PORTARIA Nº 888/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão do curso de Pós-Graduação a nível de Especialização, apresentada pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº. 114, de 01/04/2015 (Regulamenta a estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Fiscais de Controle Ambiental e Urbanístico do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor HECTOR DE SOUSA MEDEIROS, matrícula n.º 507555-6, ocupante do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 61C8CC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893/2015-SEMAD

PORTARIA Nº 893/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão do curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado, apresentada pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº. 114, de 01/04/2015 (Regulamenta a estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Fiscais de Controle Ambiental e Urbanístico do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ELIEZER TARGINO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula n.º 14178-0, ocupante do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 44559641

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894/2015-SEMAD

PORTARIA Nº 894/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de Nível Superior, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor REGIANO MENDES DE LIMA, matrícula n.º 14336-7, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 6E412BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 895/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MAXIONE DO NASCIMENTO FRANÇA SEGUNDO, matrícula n.º 507012-0, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão do curso de pós graduação, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 439478DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 896/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo, apresentada pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora ADNA DUARTE DE MORAIS, sob matrícula nº 14.050-3, no Nível III, do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 66D575B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 897/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, a nível de Especialização, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) ADRIANA FONSECA DE VASCONCELOS BARROS ARAUJO, matrícula n.º 507985-3, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO AMORIM, promoção para o Nível "III", Classe I, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2015

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 662CEDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 898/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora KALIANNE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 12589-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 27/04/2015 a 24/10/2015, ficando autorizada o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 47587373

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 904/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o exposto no Memorando nº 169/2015 – da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, e com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção da servidora MARIA NIHEIDNAR VIRGINIA GRANJEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula no 9981-3, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 4308F244

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 905/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado de atestado Médico, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria e com

fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora RITA DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 9626-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com início a partir de 03 de maio de 2015 e término em 31 de julho de 2015, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 11 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 58B4A4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 906/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado de atestado Médico, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora VANIA CLAUDIA DE QUEIROZ SILVA, matrícula n.º 9971-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com início a partir de 04 de maio de 2015 e término em 01 de agosto de 2015, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 11 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 6FE148F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 907/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado de atestado Médico, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora LOURDES BERNADETE ARAUJO FILGUEIRA, matrícula n.º 11345-0, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com início a partir de 07 de maio de 2015 e término em 03 de agosto de 2015, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 11 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 4E4E3318

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 908/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALCIVAN FAGUNDES DA SILVA, matrícula n.º 506955-6, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão do curso de pós graduação, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 4CFA6B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 909/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor VANDERLEY PINHEIRO PAULO, matrícula n.º 14345-6, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão do curso de pós graduação, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 3F0C3986

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 913/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FRANCISCA VANUZA FERNANDES, matrícula n.º 8762-9-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação – Unidade de Educação Infantil Alice Dias da Silva, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 06/05/2015 a 02/11/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 43AC67A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 914/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FRANCISCA VANUZA FERNANDES, matrícula n.º 8762-9-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação – Unidade de Educação Infantil Alice Dias da Silva, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 06/05/2015 a 02/11/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 6C6A63AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº 924/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado de atestado Médico, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora EMIRT FERNANDES DE QUEIROZ, matrícula n.º 12645-4, Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com início a partir de 01 de junho de 2015 e término em 19 de julho de 2015, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 61619166

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº876/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº876/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao (a) servidor(a) MATIAS DANTAS JALES JUNIOR, matrícula n.º 14386-3, MEDICO, lotado(a) no(a)UBS - DE SAÚDE SANTO ANTONIO CHICO COSTA, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um)ano(s), com vigência de 01/05/2015 a 01/05/2016, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de abril de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 5C8B2D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº899/2015-SEMAD**

PORTARIA Nº899/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao (a) servidor(a) VALCILENE NUNES DE MELO, matrícula n.º 9366-1, PROFESSOR, lotado(a) no(a)ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NOGUEIRA DO COUTO, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois)ano(s), com vigência de 08/05/2015 a 08/05/2017, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de maio de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:
IVONETE FERNANDES
Código Identificador: 64DE47C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo 01 de Prazo - Referente a Concorrência Nº 02/2014 - SEDUR.

Contrato Nº 147/2014, FIRMADO EM 18/07/2014.

Objeto: Recuperação de pavimentação a paralelepípedo de várias ruas dos bairros: Conjunto Wilson Rosado, Loteamento Santa Helena e Santo Antônio, referente ao lote 07.

Prazo Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias.

Período: 14/05/2015 A 08/04/2016.

Data da assinatura: 14/05/2015

Contratada: Souza Serviços e Construção Ltda.

Assina pela contratada: Maria da Conceição De Sousa (Sócia).

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

Publicado por:
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA
Código Identificador: 560BE860

**PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 039/2015 - SMS
Proc. Nº 088/2015 - SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de maio de 2015, às 11h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos destinados aos usuários do Sistema único de saúde – SUS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de maio de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 71F14E76

**PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014 –
SEFAZ– AO CONTRATO FIRMADO EM 27/04/2015**

OBJETO: O registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnes de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2015.

EMPRESA: FROTA MÍDIA EXTERIOR LTDA - ME CNPJ/MF nº 13.043.887/0001-47

VALOR: R\$ 114.078,40

DATA DA ASSINATURA: 27.04.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Michelson Ximenes Formiga Frota.

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 6485AF71

**PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2014 – SMS– A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA EM 21/07/2014**

OBJETO: O registro de preços cujo objeto é a aquisição de material de consumo, equipamento e instrumentais odontológicos destinados as unidades municipais de saúde.

EMPRESA: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49

VALOR : R\$ 200.730,20

DATA DA ASSINATURA: 24.04.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Rodrigues Lobo.

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 59C8FA21

**PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2014 – SMS– A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA EM 21/07/2014**

OBJETO: O registro de preços cujo objeto é a aquisição de material de consumo, equipamento e instrumentais odontológicos destinados as unidades municipais de saúde.

EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60

VALOR : R\$ 284.369,20

DATA DA ASSINATURA: 24.04.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Luiz Pacheco.

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 618B5A9F

**PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2014 – SEMAD ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – RENEGOCIADAS**

LOTE I (ITEM 26)

LOTE IV (ITEM 35)

Em 13 de outubro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014-SEMAD, homologado em 16 de outubro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 11.305.235/0001-08 Telefone: (85) 3257-7822

Endereço: AV SENADOR CARLOS JEREISSATI, 111 SALA 05 - DIAS MACEDO - FORTALEZA/CE

CEP: 60860-125

Representante: FRANCISCO JAMILSON DE MELO OVIVEIRA - CPF: 438.353.333-72

LOTE II

ITEM 22 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 4 (QUATRO) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 5 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ETANOL PARA VEÍCULOS BICOMBUSTIVEL (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO 1.0, CAPACIDADE ATÉ 80 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$62.078,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$744.936,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

ITEM 23 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 4 (QUATRO) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 5 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ETANOL PARA VEÍCULOS BICOMBUSTIVEL (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO 1.4, ACIMA DE 80 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$52.659,36 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$631.912,32 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM 24 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM TIPO MINI VAN, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 5 PORTAS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 7 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ETANOL PARA VEÍCULOS BICOMBUSTIVEL (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 ACIMA 80 CV, ALCOOL/GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIRBAG DUPL. SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$22.641,50 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$271.698,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

ITEM 25 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM TIPO VAN, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 4 PORTAS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 16 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.2, COMBUSTIVEL DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIRBAG, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$45.442,44 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$545.309,28 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

ITEM 26 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 2 (DUAS) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 3.000 KG DE CARGA, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE CARGAS, COMBUSTIVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO 2,8, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, NÃO SUPERIOR A 3(TRES) ANOS DE FABRICAÇÃO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$68.642,80 (SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$823.713,60 (OITOCENTOS E VINTE TRES MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM 27 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABINA DUPLA DE 4 (QUATRO) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 5 PESSOAS INCLUINDO CONDUTOR, TRACÇÃO 4X4, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS, COMBUSTIVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO 2,5, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$38.298,82 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$459.585,84 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITEM 28 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, FURGÃO ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA DE CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL, NA COR BRANCA, MOTOR MÍNIMO 1400 CC, 4 CILINDROS, GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PISTO LATERAL DE CORRER, PISO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LUMINÁRIA DAS CABINAS, SIRENE ELETRÔNICA, SINALIZADOR ÓTICO ACÚSTICO COLADO EM BARRA HORIZONTAL, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 7 LITROS, SUPORTE PARA SORO E SANGUE, POLTRONA PARA ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA, MACA TUBULAR COM CINTO DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO NO TETO, DIVISÓRIA ENTRE AS CABINAS COM COMUNICADOR, SEM MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15.906,61 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$190.879,32 (CENTO E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM 30 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM TIPO SW COM NO MÍNIMO 4900 MM DE COMPRIMENTO, 1855 MM DE LARGURA, 1870 MM DE ALTURA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 3.8 CV 5 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 7 PASSAGEIROS SENTADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, SEM MOTORISTA, KM LIVRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13.394,12 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO

R\$160.729,44 (CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITEM 31 - 12 (DOZE) MÊS - MOTOCICLETA 0KM, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CC, 11 CV, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, GASOLINA, SEM FORNECIMENTO DE CONDUTOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11.032,95 (ONZE MIL E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$132.395,40 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE IV:

ITEM 34 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMINHÃO COM CARROCERIA EM ALUMÍNIO TIPO BAU, COM CAPACIDADE DE 12.000 KG DE CARGA, COMBUSTIVEL DIESEL, COM MOTORISTA, NÃO SUPERIOR A 3(TRES) ANOS DE FABRICAÇÃO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13.911,39 (TREZE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$166.936,68 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

ITEM 35 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 9.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL, COMBUSTIVEL DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$89.333,34 (OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$893.334,40 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos Ok, incluso mão de obra de motorista, destinados às atividades desenvolvidas nas ações da administração direta e indireta do Município de Mossoró-RN, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 105/2014 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEMAD .

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2042 - Gerenciamento e Manutenção da Frota de Veículos – Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014 – SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014 – SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 16 de outubro de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS

Pregoeira

G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ: 11.305.235/0001-08

FRANCISCO JAMILSON DE MELO OVIVEIRA

CPF: 438.353.333-72

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 4E0175B8

**PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014 – SEMAD ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – RENEGOCIADAS**

LOTE I (ITEM 1, 5, 7 e 17)

Em 13 de outubro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014–SEMAD, homologado em 16 de

outubro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: EURORENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.375.310/0001-41 Telefone: (84) 3234.2976 E-mail: eurorentlocadora@hotmail.com

Endereço: R PROFESSOR ANTONIO CAMPOS, 2274 SALA 05, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-090.

Representante: FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO - CPF: 308.373.594-49

LOTE I

ITEM 1 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 4 (QUATRO) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 5 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ETANOL PARA VEÍCULOS BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO 1.0, CAPACIDADE ATÉ 80 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24.831,20 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$297.974,40 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ITEM 2 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 4 (QUATRO) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 5 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ETANOL PARA VEÍCULOS BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO 1.0, CAPACIDADE ATÉ 80 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$78.369,59 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$940.435,08 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

ITEM 3 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 4 (QUATRO) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 5 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ETANOL PARA VEÍCULOS BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, ACIMA DE 80 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$36.700,38 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$440.404,56 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

ITEM 4 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 4 (QUATRO) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 5 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ETANOL PARA VEÍCULOS BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, ACIMA DE 80 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$95.961,08 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.151.532,96 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ITEM 5 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM TIPO MINI VAN, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, E COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 5 PORTAS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 7 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ETANOL PARA VEÍCULOS BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 ACIMA 80 CV, ALCOOL/GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13.584,90 (TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$163.018,80 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL, DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 6 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM TIPO MINI VAN, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, E COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 5 PORTAS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 7 PESSOAS INCLUINDO CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ETANOL PARA VEÍCULOS BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 ACIMA 80 CV, ALCOOL/GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21.238,13 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$254.857,56 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

ITEM 7 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM TIPO VAN, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 4 PORTAS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 16 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.2, COMBUSTÍVEL DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E

AIRBAG, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$54.530,88 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$654.370,56 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

ITEM 8 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM TIPO VAN, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 4 PORTAS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 16 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.2, COMBUSTÍVEL DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIRBAG, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$71.429,69 (SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$857.156,28 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

ITEM 9 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2 (DUAS) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 500 KG DE CARGA, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE CARGAS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ETANOL PARA VEÍCULOS BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO 1.4, ACIMA DE 80 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9.535,47 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$114.425,64 (CENTO E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITEM 10 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2 (DUAS) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 500 KG DE CARGA, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE CARGAS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ETANOL PARA VEÍCULOS BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO 1.4, ACIMA DE 80 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16.831,44 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$201.977,28 (DUZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

ITEM 11 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2 (DUAS) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 3.000 KG DE CARGA, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE CARGAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO 2,8, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, NÃO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$102.964,24 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.235.570,88 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

ITEM 12 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2 (DUAS) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 3.000 KG DE CARGA, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE CARGAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO 2,8, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, NÃO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$111.473,95 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.337.687,40 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 13 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABINA DUPLA DE 4 (QUATRO) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 5 PESSOAS INCLUINDO CONDUTOR, TRACÇÃO 4X4, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO 2,5, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$23.101,66 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$277.219,92 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM 14 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABINA DUPLA DE 4 (QUATRO) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 5 PESSOAS INCLUINDO CONDUTOR, TRACÇÃO 4X4, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO 2,5, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$30.076,80 (TRINTA MIL E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$360.921,60 (TREZENTOS E SESENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).

ITEM 15 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, FURGÃO ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA DE CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL, NA COR BRANCA, MOTOR MÍNIMO 2200 CC, 4 CILINDROS, TURBO COOLER, DIESEL, DE 12M3, POTÊNCIA MÍNIMA 110CV, CAP. 1.400KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIS ABS, AR CONDICIONADO NAS CABINE DO MOTORISTA E DO PACIENTE, PORTA LATERAL DE

CORRER COM JANELA DE VENTILAÇÃO, ALTURA MÍNIMA DA CABINE DO PACIENTE 1.700MM, PISO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LUMINÁRIA DAS CABINAS, SIRENE ELETRÔNICA, SINALIZADOR ÓTICO ACÚSTICO COLADO EM BARRA HORIZONTAL, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 7 LITROS, SUPORTE PARA SORO E SANGUE, POLTRONA PARA ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA, DUAS MACAS RETRÁTIL COM CINTO DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO NO TETO, DIVISÓRIA ENTRE AS CABINAS COM COMUNICADOR, SEM MOTORISTA, NÃO SUPERIOR A 1(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$59.467,65 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$713.611,80 (SETECENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 16 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO 0KM PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL, NA COR BRANCA, MOTOR MÍNIMO 1400 CC, 4 CILINDROS, GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PISO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LUMINÁRIA DAS CABINAS, SIRENE ELETRÔNICA, SINALIZADOR ÓTICO ACÚSTICO COLADO EM BARRA HORIZONTAL, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 7 LITROS, SUPORTE PARA SORO E SANGUE, POLTRONA PARA ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA, UMA MACA RETRÁTIL COM CINTO DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO NO TETO, DIVISÓRIA ENTRE AS CABINAS COM COMUNICADOR, SEM MOTORISTA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15.923,17 (QUINZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$191.078,04 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E SETENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ITEM 17 - 12 (DOZE) MÊS - MOTOCICLETA 0KM, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, 11 CV, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, GASOLINA, SEM FORNECIMENTO DE CONDUTOR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11.039,50 (ONZE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$132.474,84 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 18 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMINHÃO COM CARROCERIA EM ALUMÍNIO TIPO BAU, COM CAPACIDADE DE 3.000 KG DE CARGA, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, NÃO SUPERIOR A 3(TRES) ANOS DE FABRICAÇÃO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$23.934,91 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$287.218,92 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM 19 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MOTOR 4.08 C/NO MÍNIMO 143CV, TRANSMISSÃO DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, PNEU 215/75 R17,5, 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 28 PASSAGEIROS SENTADOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 100L, COMPRIMENTO 9077MM, LARGURA 2300MM, COM AR CONDICIONADO, NÃO SUPERIOR A 5(CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, KM LIVRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$38.018,96 (TRINTA E OITO MIL E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$456.227,52 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM 20 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MOTOR 6 CILINDROS EM LINHA, 280CV, TRANSMISSÃO 6 MARCHAS, 50 PASSAGEIROS SENTADOS, COM AR CONDICIONADO, PNEUS 295/80 R22,5, COMPRIMENTO 2411MM, LARGURA 2600MM, ALTURA 3500MM, TANQUE COMBUSTÍVEL 200L, NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, KM LIVRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$46.552,16 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$558.625,92 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM 21 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MOTOR 4.08 C/NO MÍNIMO 143CV, TRANSMISSÃO DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, PNEU 215/75 R17,5, 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 28 PASSAGEIROS SENTADOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 100L, COMPRIMENTO 9077MM, LARGURA 2300MM, COM AR CONDICIONADO, NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17.458,64 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$209.503,68 (DUZENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE III

ITEM 32 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA COM 7.000KG DE CARGA, 3º EIXO E GUINDASTE COM CAPACIDADE PARA IÇAR ATÉ 20 TONELADAS E LANÇA COM 20 METROS, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA/OPERADOR, NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$44.952,08 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$539.424,96 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ITEM 33 - 12 (DOZE) MÊS - VEÍCULO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMINHÃO SKY

MUNCK, PARA 7 PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 3.000KG DE CARGA E LANÇA ISOLADA EQUIPADA COM CESTO EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 136KG, COM ALANCE VERTICAL DE 9,6 METROS(ALTURA DE TRABALHO) GIRO DE 360º, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA/OPERADOR, NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$52.547,82 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$630.573,84 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos 0K, incluso mão de obra de motorista, destinados às atividades desenvolvidas nas ações de administração direta e indireta do Município de Mossoró-RN, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 105/2014 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços ou entrega de materiais de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do PROJETO ATIVIDADE: 2042 - Gerenciamento e Manutenção da frota de Veículos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos Próprios.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e

previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014 - SEMAD e seus anexos, e as propostas das empresas: EURORENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 16 de outubro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS

Pregoeira

EURORENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP.

CNPJ: 04.375.310/0001-41

FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO

CPF: 308.373.594-49

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 5BD7FF5A

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO Nº. 32/2015 - SMS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 04 de maio de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39 com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2015-SMS, homologado em 11 de maio de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: ISRAEL LEANDRO DA SILVA- ME
CNPJ: 19.849.489/0001-07
ENDEREÇO: R NISIA SANTIAGO, 638 A, ABOLIÇÃO IV, MOSSORÓ/RN, CEP: 59614-150
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA
CPF: 043.903.714-01

ITEM 1 - 300 (TREZENTOS) SERVIÇO - RECICLAGEM DE TONER HP - 12A - SERVIÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.550,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 2 - 400 (QUATROCENTOS) SERVIÇO - RECICLAGEM DE TONER HP - 85A - SERVIÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$34,80 (TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$13.920,00 (TREZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 3 - 200 (DUZENTOS) SERVIÇO - RECICLAGEM DE TONER HP - 35A - SERVIÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE

R\$39,90 (TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.980,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 4 - 200 (DUZENTOS) SERVIÇO - RECICLAGEM DE TONER HP - CB530A - SERVIÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$127,00 (CENTO E VINTE E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 5 - 200 (DUZENTOS) SERVIÇO - RECICLAGEM DE TONER HP - CB531A - SERVIÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 6 - 150 (CENTO E CINQUENTA) SERVIÇO - RECICLAGEM DE TONER HP - CB523A - SERVIÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$19.350,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 7 - 150 (CENTO E CINQUENTA) SERVIÇO - RECICLAGEM DE TONER HP - CB533A - SERVIÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$19.350,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 8 - 200 (DUZENTOS) SERVIÇO - RECICLAGEM DE TONER SAMSUNG SCX - 4200 - SERVIÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 9 - 200 (DUZENTOS) SERVIÇO - RECICLAGEM DE TONER SAMSUNG ML2850 - SERVIÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). VALOR TOTAL DE 130.950,00 CENTO E TRINTA MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remanufaturamento de Toner para impressoras, destinados as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 32/2015 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projetos Atividades: 2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - 2066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2071 - Controle e Combate a endemias e Epidemias - 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2075 - Manutenção dos Serviços de saúde Mental - 2076 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - 2078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitais - 2113 - Manutenção dos Serviços de Saúde do Trabalhador - 2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS - 2206 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS - 2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos - Elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fontes: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferência do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 Transferências do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2015 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2015 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2015 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2015 - SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): ISRAEL LEANDRO DA SILVA - ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 11 de maio de 2015.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

ISRAEL LEANDRO DA SILVA - ME.

CNPJ: 19.849.489/0001-07

THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA

CPF: 043.903.714-01

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 609E6339

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015 - SMS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 05 de maio de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015 - SMS, homologado em 11 de maio de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: BEL-SERVICE ELETROPECAS COM.TECNICA LTDA
CNPJ: 40.792.210/0001-84
ENDEREÇO: RUA CEL.VICENTE SABÓIA, 121, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-120
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO
CPF: 150.398.034-00

ITEM 1 - 100 (CEM) SERVIÇO - CONSERTO E MANUTENÇÃO EM FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$87,00 (OITENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

ITEM 2 - 100 (CEM) SERVIÇO - CONSERTO E MANUTENÇÃO EM MOTOR BOMBA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

ITEM 3 - 110 (CENTO E DEZ) SERVIÇO - CONSERTO E MANUTENÇÃO EM GELADEIRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$20.900,00 (VINTE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 4 - 110 (CENTO E DEZ) SERVIÇO - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAFETEIRA ELÉTRICA 2 - 4LT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$160,00 (CENTO E SEXTENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 5 - 50 (CINQUENTA) SERVIÇO - CONSERTO EM PAINEL DE PRESSÃO IND 10-20LT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$35,50 (TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.775,00 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 6 - 120 (CENTO E VINTE) SERVIÇO - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVAR TANQ 6KG AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 7 - 120 (CENTO E VINTE) SERVIÇO - CONSERTO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4-6LT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 8 - 90 (NOVENTA) SERVIÇO - CONSERTO EM LIQUIDIFICADOR COMUM ARNÓ 1,5LT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

ITEM 9 - 160 (CENTO E SEXTENTA) SERVIÇO - CONSERTO DE FERRO DE PASSAR ROUPA METÁLICO B & D 220V AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 10 - 340 (TREZENTOS E QUARENTA) SERVIÇO - CONSERTO EM VENTILADOR DE PAREDE 50-60CM ARGE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$86,00 (OITENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$29.240,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 11 - 50 (CINQUENTA) SERVIÇO - CONSERTO E MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL 4 E 6 BOCAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$87,00 (OITENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 12 - 140 (CENTO E QUARENTA) SERVIÇO - CONSERTO E MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE 2 E 3 TORNEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM 13 - 100 (CEM) SERVIÇO - CONSERTO E MANUTENÇÃO EM GELADEIRA 2 TORNEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$. 170.415,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e quinze reais).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializadas nos serviços de manutenção de equipamentos (eletrodomésticos) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Camilo de Lellis, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 33/2015 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 2066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento e 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3390.39

(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), fontes 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculada a Saúde) e 185 (Transferência do SUS – Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de

Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à Dívida Ativa DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: BEL-SERVICE ELETROPECAS COM. TECNICA LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 11 de maio de 2015

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS

Pregoeira

BEL-SERVICE ELETROPECAS COM.TECNICA LTDA.

CNPJ: 40.792.210/0001-84

PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO

CPF: 150.398.034-00

Publicado por:
ADMINISTRADOR

Código Identificador: 6DFCC5F8

**PREGÃO PRESENCIAL
Pregão Presencial nº. 043/2015 – SME/CGM Proc. Nº
098/2015 – SME/CGM**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de maio de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Gás de Cozinha – GPL (Gás Liquefeito de Petróleo), destinados as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino integrantes do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de maio de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:
ADMINISTRADOR

Código Identificador: 683A9332

**PREGÃO PRESENCIAL
Pregão Presencial nº. 044/2015 - SMS Proc. Nº 110/2015 -
SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de maio de 2015, às 11h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA é aquisição de água mineral (sem vasilhame) destinados as unidades de Saúde, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de maio de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:
ADMINISTRADOR

Código Identificador: 75B48D0C

**PREGÃO PRESENCIAL
Pregão Presencial nº. 050/2015 - SEMARH Proc. Nº 117/2015
- SEMARH**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento

dos interessados que no dia 29 de maio de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e reparos em bombas submersas e bombeadores, remoção e instalação de bombas em poços profundos localizados na Zona Rural do Município. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de maio de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:
ADMINISTRADOR

Código Identificador: 43F07A59

**PREGÃO PRESENCIAL
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2013 – SMS – AO CONTRATO
FIRMADO EM 10/12/2014**

OBJETO: Fica incluso no item 1.2 ao contrato original, as Ações 1051 – Campanhas Educativas em Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2076 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – 2078 – Ações de Vigilância Sanitária – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares – 2113 Manutenção dos Serviços de saúde do Trabalhador – 2120 (Ações de Prevenção a DST/AIDS, Fontes: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS) e 112 (Receitas de Impostos Vinculadas a Saúde)

EMPRESA:MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA- ME - CNPJ/MF nº. 15.335.874/0001-77

DATA DA ASSINATURA: 16.04.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Nonato Rebouças

Publicado por:
ADMINISTRADOR

Código Identificador: 515F1858

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO ADITIVO 001 – PRAZO –
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 –
SEDUR – AO CONTRATO FIRMADO EM 27/03/2014**

OBJETO: O aditivo consiste na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na locação de máquinas tipo escavadeira hidráulica, trator sobre esteira D6, carreta tipo prancha e compactador vibratório de solo, com motorista operador, destinados a prestação de serviços junto ao Departamento de estradas vicinais da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.

EMPRESA: SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ/MF nº. 06.283.731/0001-78

PRAZO: 28/03/2015 A 28/03/2016

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Edivaneide Costa Lima

Publicado por:
ADMINISTRADOR

Código Identificador: 4558D823

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR ADITIVO 001
PRAZO E VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 105/2013 – SMS – AO CONTRATO FIRMADO EM
04/04/2014**

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na renovação por mais 08 (oito) meses cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados às atividades desenvolvidas nas ações da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME -CNPJ/MF nº 07.656.489/0001-01

PRAZO: 14/04/2015 a 14/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Sinval Solano de Moura

Publicado por:
ADMINISTRADOR

Código Identificador: 55ABD104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 099/2015**

A Secretária Municipal de Saúde de Mossoró, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 080 de 28 de dezembro de 2012 e,

Considerando, a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 – art. 2º que determina que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando, a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 – art. 7º que pauta como princípio e diretriz do SUS, no inciso VIII, a participação da comunidade.

Considerando, a Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando, a necessidade firmada na Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 de as Conferências de Saúde reunir-se a cada quatro anos com a participação dos vários segmentos sociais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a Comissão Executiva da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mossoró:

LEODISE MARIA DANTAS SOARES CRUZ, Presidente;

GILBERTO PEDRO FERNANDES, Vice-Presidente;

DILMA DE FREITAS VERAS SOARES, Secretária Executiva;

MARIA LUZIA PAIVA BESSA VALE, Relatora Geral;

LORRAINY DA CRUZ SOLANO, Tesoureira;

GILSA DIAS BEZERRA, 1ª Secretária;

ANTONIA SELMA DE OLIVEIRA CÂMARA, 2ª Secretária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 558AEEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença Simplificada para Condomínio Jerusalém (R L de Melo e Cia Ltda-ME)

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 70161515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
PEDIDO DE LICENÇA**

Nacional Incorporadora e Construtora Ltda CNPJ08.958.069/0001-34 torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença Prévia para Galpão Nacional Incorporadora Localizado à Avenida: Rio Branco,5610 Bairro: Santo Antônio CEP 59.621-400 MOSSORÓ/RN.

José Júnior Maia Rebouças

Administrador

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 42609DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
PEDIDO DE LICENÇA**

Panificadora Progresso Ltda-ME CNPJ07.196.033/0028-18 torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Mudança de Titularidade para Panificadora Progresso Ltda-ME CNPJ 20.493.541/0001-06 Localizado à Avenida: Alberto Maranhão,409A Bairro: Alto da Conceição CEP 59.600-315 MOSSORÓ/RN.

José Ricardo Firmino

Proprietário

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 65A45C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
PEDIDO DE LICENÇA**

Panificadora Progresso Ltda-ME CNPJ0720.493.541/0001-06 torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Panificadora Progresso Localizado à Avenida: Alberto Maranhão,409A Bairro: Alto da Conceição CEP 59.600-315 MOSSORÓ/RN.

José Ricardo Firmino

Proprietário

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 68655FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
PEDIDO DE LICENÇA**

Brasil Química e Mineração Ltda CNPJ24.373.276/0001-83 torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Operação para Sua casa Material de Construção Localizado à Rua: Jerônimo Rosado,639 Bairro: Centro CEP 59.600-020 MOSSORÓ/RN.

Genivan Josué Batista

Proprietário

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 6070FBCA

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 094/2015 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do servidor RENATO FERNANDES DA SILVA, presidente deste Instituto, para encontro com diretor do INSS à nível nacional, em João Pessoa/PB, indo no dia 13 de maio de 2015 e retornando no dia 15 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 02 (duas) diárias para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2015.

DAVID AZEVEDO CRUZ

Diretor Administrativo e Financeiro

Previ - Mossoró

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 463308D5

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 095/2015 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do servidor Smaley Stallone Bezerra Pereira da Silva, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO deste Instituto, para acompanhar o diretor administrativo à Fortaleza/CE, indo no dia 14 de maio de 2015 e retornando no dia 15 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (Uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA

Presidente do PREVI - Mossoró

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 4798688D

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 096/2015 – GP/PREVI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº

061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR, a função de Gerente de Previdência, prevista no Art. 13, da Lei Complementar 061 de 09 de setembro de 2011.

Art. 2º - NOMEAR, LAURA VIRGÍNIA DE JESUS MENEZES, assistente previdenciária, com matrícula sob nº 001-4, para a Função de Gerente de Previdência, fundamentada no Art. 13, parágrafo 1º da Lei Complementar 061 de 09 de setembro de 2011.

Art. 3º - A remuneração será no percentual de 100% sobre o valor previsto no cargo exercido, que serão pagos por meio de gratificação pro labore, com base do Art. 13 da Lei Complementar 061 de 09 de setembro de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de maio de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 5938F622

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – PREVI**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 085/2015, de 24 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços do Tipo Menor Preço, com realização marcada para o dia 29 de maio de 2015, às 09h00min (nove horas), na sede da PREVI - MOSSORÓ, localizada à Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos - Mossoró-RN, cujo Objeto é a o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados (recarga de tonner), a serem utilizados nas diversas impressoras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de maio de 2015.

A Pregoeira

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 662F1CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO XIX CIRCUITO MOSSOROENSE DE
FUTEBOL AMADOR - 2015 V COPA SUB-20 DE FUTEBOL
AMADOR - 2015**

CAPITULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob a responsabilidade da Gerência Executiva Geral de Esporte e Lazer, setor de Futebol, promove o XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador e V Copa Sub-20 de Futebol Amador, que tem como objetivo principal a integração e o congraçamento sócio esportivo entre as diversas comunidades rurais e urbanas do município de Mossoró.

CAPITULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão participar do XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador, toda e qualquer equipe convidada e/ou que participou do XVIII Circuito com êxito, e que não tenha sido punida por w x o, no ano anterior. Serão distribuídas apenas 96 fichas de inscrição. As equipes deverão comparecer à reunião no dia 20 de maio onde receberão a ficha de inscrição, devendo retornar para entrega das mesmas no dia 30 de Maio até as 17:00 h, no dia 10 de junho, as 16h00, será feito o sorteio dos jogos da primeira fase que será realizada em melhor de duas partidas entre as sorteadas por campo. Os jogos terão início no dia 04 de julho na zona urbana e dia 05 de julho na zona Rural, nas diversas comunidades. As fichas dos jogos Sub-20, serão distribuídas nos mesmos dias das fichas do XIX Circuito e os jogos iniciarão uma semana depois.

Art. 3º - Cada equipe participante do XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador e V Copa Sub-20, poderá inscrever, no início dos jogos, no mínimo 16 atletas, ficando determinada a data até o final do primeiro turno para que a equipe complete o número máximo de 30 atletas. Passando o primeiro turno, a equipe que não completou o número máximo de atletas (30), ficará até o final dos jogos com o número que tiver inscrito, não podendo por hipótese alguma inscrever mais atletas.

Art. 4º - A Equipe, durante todo o primeiro turno, terá 48 horas antes do jogo do qual vai participar, para inscrever tantos quantos atletas queiram para completar o número máximo. Após as 48 horas, não serão dadas condições de jogo para estes atletas, e se forem os mesmos utilizados na partida sem passar pelo prazo dado, a equipe será punida com a perda de três pontos, mais os pontos do resultado do jogo em que utilizou o jogador irregular. Como os jogos nas primeiras fases serão

realizados no sistema Mata-Mata em duas partidas, os atletas inscritos nas equipes eliminadas, não poderão mais jogar durante este ano em equipes que ainda estejam continuando no Circuito ou no Sub-20, somente poderão participar no ano seguinte.

Art. 5º - O Atleta só poderá, durante o ano letivo, ser inscrito em uma só equipe. Constatado seu nome paralelamente em outra equipe, este ficará vetado de jogar por qualquer uma das equipes, desde que seja liberado por qualquer um dos técnicos, caso ocorrendo do atleta está inscrito em duas equipes, será cortado da equipe que ele não assinou a ficha, de inscrição que será individual obtendo na mesma todos os dados do atleta.

Art. 6º - Quanto ao enunciado no artigo anterior, somente serão dadas condições de jogo ao atleta envolvido neste artigo, se o mesmo resolver sua situação antes de iniciar o primeiro jogo, de sua equipe. Após participação da ou das equipes na qual (ou nas quais) ele esteja inscrito na competição, não será mais cabível de solução para o caso.

Art. 7º - Quanto ao evento da Copa Sub-20, as equipes participantes deverão estar também inscritas no XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador, assim como nas demais categorias que a Gerência de Esporte e Lazer estiver promovendo. Ex: A Equipe "Craque do Futuro" poderá representar uma das equipes inscritas no Circuito. (Força Jovem, Redenção, Etc.)

CAPITULO III

DA FORMA E SISTEMA DE JOGO

Art. 8º - O XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador, será executado da seguinte forma: Número de participantes 96, onde na segunda reunião que será feito um sorteio pelos campos e equipes inscritas para iniciar a primeira fase que será o MATA-MATA com duas partidas, classificando-se para a segunda fase a equipe que somar maior número de pontos nas duas partidas, caso finalizando as duas partidas seja ambas empatadas em pontos e gols, será feito a decisão em tiro livre direto da marca do pênalti, decidindo em tiro livre direto 1 sobre 1 ou seja: alternado, convertendo e o outro perdeu termina o jogo.

Art. 9º - Na segunda fase (2ª), ficará apenas 48 equipes sendo 24 na zona Urbana e 24 na Zona Rural onde será feito novamente MATA-MATA, pela mesma forma do artigo 8º, classificando para a terceira fase 24 equipes sendo 12 da zona Urbana e 12 da Zona Rural.

Art. 10º - Na terceira fase (3ª), continuará o MATA-MATA entre as 12 equipes da zona rural e as 12 da zona urbana, pela mesma forma anterior dos Art. 8º e 9º, ficando apenas 06 equipes na zona rural e 06 na zona urbana.

Art. 11º - Na quarta fase (4ª) continuará o MATA-MATA, entre as 06 equipes da zona rural e as 06 da zona urbana, pela mesma forma anterior dos Art. 8º e 9º, ficando apenas 03 equipes na zona rural e 03 na zona urbana.

Art. 12º - Nesta fase, SEMI-FINAL, será realizado um triangular tendo como local o NOGUEIRÃO, jogando entre si, no triangular, as três equipes da zona urbana e as três equipes da zona rural, classificando-se somente os dois primeiros colocados da zona rural e os dois primeiros colocados da zona urbana, onde passarão a decidir o 3º e 4º colocados, os dois segundos classificados, enquanto que as duas primeiras classificadas decidirão o Título de Campeão do XIX CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR 2015.

CAPITULO IV

Art. 13º - Na copa sub-20, serão no máximo 24 equipes sendo divididas em oito (08) grupos de três (03) equipes, jogando entre si, sendo classificadas as duas primeiras equipes de cada grupo. Na segunda (2ª) fase, será realizada no sistema MATA-MATA, em jogos de ida e volta, bem como nas demais fases seguintes, até que fique somente as quatro (04) últimas equipes, onde passarão a decidir o 3º e 4º colocados, os dois segundos classificados e as duas primeiras classificadas decidirão o Título de Campeão da Copa Sub-20, onde ambos os jogos dessa última fase serão realizados no Nogueirão.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 14º - No decorrer de todo o campeonato, caso haja duas ou mais equipes empatadas, os critérios de desempates serão os seguintes:

- Maior numero de pontos ganhos
- Maior número de vitórias
- Maior saldo de gols
- Menor numero de gols sofridos
- Sorteio

CAPITULO V

CONTAGEM DE PONTOS

- Três pontos por vitória (3)
- Dois pontos por empate com gols (2)
- Um ponto por empate sem gol (1)
- O v x o, será apenas contagem mínima de 1 x 0 e apenas os três pontos (03) para a equipe presente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A equipe que deixar de comparecer ao campo de jogo, será multada em R\$ 200,00 (Duzentos reais) para continuar no campeonato e perderá os três (03) pontos. Caso não seja feito o pagamento junto a organização, será punida a equipe juntamente com todos os atletas faltosos, isentando aqueles que comparecerem ao campo de jogo (exemplo: insuficiência do número mínimo de atletas para o jogo (07) sete jogadores).

CAPITULO VI

DA REGRA E DURAÇÃO DA PARTIDA

Art. 15º - A regra do jogo será a mesma em todos os campeonatos existentes em nosso País e que todos conhecem muito bem e deverá ser entendida e aplicada por árbitros, torcedores, jogadores, diretores de equipe, técnicos e demais pessoas que fazem parte de uma equipe ou que estão na responsabilidade do jogo.

Art. 16º - A partida constará de dois (02) tempos com duração de 35 minutos cada um, e o intervalo de 05 minutos entre um tempo e outro, para os jogos do XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador. Enquanto que no SUB-20 será dois tempos de 30 minutos com 05 minutos de intervalo. Sendo que os jogos da zona urbana serão sempre aos sábados. Na zona urbana o primeiro jogo ocorrerá aos 14h00, com 15 minutos de tolerância apenas no primeiro jogo. O segundo jogo será logo em seguida. Na zona rural, os jogos sempre serão aos domingos pela manhã iniciando aos 08h, com 15 minutos de tolerância, ambos pelo XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador considerados Jogos Rurais, podendo haver jogos a tarde, nos mesmos horários do sábado, dependendo do número de árbitros que tivermos para estes jogos e as condições de transportes da organização. Nos jogos da categoria Sub-20, os jogos serão realizados nos dias de domingo, pela manhã, começando aos 08h, com tolerância de 15 minutos. O segundo jogo será realizado logo em seguida. Os jogos poderão ser realizados nos feriados, caso não tenha sido realizados os mesmos, por questão de força maior, nos mesmos horários, a ser definido pela Organização do Campeonato.

Art. 17º - A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dará condições de traslado dos árbitros e organização para realização dos jogos nas comunidades rurais, enquanto que o traslado dessa mesma equipe para os campos da zona urbana ficará por conta de cada árbitro.

Art. 18º - A Organização se preocupará em realizar os jogos, como temos poucos árbitros na cidade, dividiremos os campos sendo realizados jogos aos sábados na zona urbana à tarde em três campos por semana e três aos domingos pela manhã na zona rural.

Art. 19º - Fica ciente as equipes que caso não aconteça os jogos na data prevista em tabela, por motivo de falta de condições no campo, chuvas, ou outros problemas, a organização do campeonato marcará em seguida para o feriado mais próximo, seja qualquer dia da semana, sempre acompanhando os mesmos horários de tabela, caso não tenha um feriado próximo, será dado continuidade aos jogos da tabela, ficando para depois estes jogos não realizados.

CAPITULO VII

DA DISCIPLINA E PUNIÇÕES

Art. 20º - Todos os envolvidos com a organização dos jogos, treinadores, jogadores, preparadores físicos, árbitros, torcedores, e demais pessoas são coibidores de indisciplina dentro ou fora do campo evitando assim a requisição de outros órgãos disciplinadores para coibir o abuso causado.

Art. 21º - Será punido exemplarmente qualquer atleta ou pessoas da diretoria, treinador, preparador físico etc. torcedores e demais pessoas, que cometer agressão física ou moral aos árbitros, auxiliares, ou membro da organização, a pena será de exclusão do campeonato ou 03 jogos de sua equipe dependendo do caso da indisciplina, podendo ainda ir para a justiça comum, no caso desta pessoa ficar fora do campo dizendo palavras de baixo calão com árbitros etc, ou demais dirigentes vindo a tomar satisfação ou ameaçando, este será punido por 700 dias de qualquer atividade de esporte realizada por esta secretaria. No caso de a equipe prejudicadora da

continuidade do jogo, os envolvidos serão punidos por 365 dias e a equipe perderá o mando de campo, indo jogar três de seus jogos em campo diferente de sua comunidade.

Art. 22º - Quando a agressão acontecer por parte da torcida, que venha a prejudicar o andamento da partida, a equipe será punida com a perda do mando de campo por três jogos, indo jogar em campo diferente escolhido pela organização.

CAPITULO VIII

Art. 23º - Será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o pagamento da arbitragem dos eventos esportivos de nossa cidade que envolva árbitros, fiscais, gandulas, delegados de campo e demais pessoas envolvidas com a organização.

PARAGRAFO ÚNICO – Não será permitida a nenhuma equipe participante, o veto a nenhum arbitro, somente a organização terá o direito em pedir para evitar tal arbitro em jogo de determinada equipe ou campo, para evitar maiores conflitos.

CAPITULO IX

DA PREMIAÇÃO

Art. 24º - Ao final da competição, a Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Gerência de Esporte e Lazer e Secretaria de Esporte e Lazer, Premiará as equipes de 1º ao 4º colocados nos eventos XIX CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR e V COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR SUB-20, com as seguintes premiações:

XIX CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR e V COPA SUB-20 DE FUTEBOL AMADOR

1º Colocado: 01 troféu, 25 medalha de ouro, 18 camisas, 18 calções, 18 pares de meíões.

2º Colocado: 01 troféu, 25 medalhas de prata, 18 camisas, 18 calções, 18 pares de meíões.

3º Colocado: 01 troféu, 25 medalhas de bronze, 18 camisas, 18 calções e 18 pares de meíões.

4º Colocado: 18 camisas e 18 calções.

Ao artilheiro e ao goleiro campeão de cada Categoria, será ofertado um troféu a cada um.

CAPITULO X

DOS PROTESTOS:

Art. 25º - O Protesto só será aceito se for entregue até 48 horas após o término da partida, desde que venha acompanhado do recibo de pagamento da taxa de protesto de um salário mínimo vigente, atual e devidamente instruídos com provas concretas do problema protestado e que esteja inserido em regulamento e digitados em duas vias, o não cumprimento dessa exigência, o protesto não irá para julgamento e será arquivado.

PARAGRAFO ÚNICO

O Protesto será impreterivelmente julgado após 48 horas de sua entrega na organização do campeonato com todas as prerrogativas citada no artigo anterior.

CAPITULO XI

DOS CASOS ESPECIFICOS

Art. 26º - Não sendo possível a realização do jogo por motivo de chuvas, falta de arbitragem, ou outros motivos de força maior, será marcado pela organização uma nova data para acontecimento do referido jogo. Nestes casos a organização avisará, marcando o dia e horário do jogo, como também o local.

Art. 27º - Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela direção geral do XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador 2015 em consonância com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Mossoró, RN, 14 de maio de 2015.

Abraão Dutra Dantas

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Brígido Alves da Silva.

Gerente de Esporte e Lazer

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 50FC6968

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 13/2015.

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró conforme artigo 83 da Lei Complementar nº 046/2010 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fulcro no art.52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 257, caput, da Resolução nº 001/97, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

Da Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró

Art. 1º. A Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró terá entre as principais atividades, avaliar requerimentos na área de sua competência e avaliação dos servidores da Câmara Municipal de Mossoró durante o estágio probatório.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente prevista no caput deste artigo não julgará os casos de processos administrativos disciplinares, que serão analisados por uma comissão própria, criada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

Estágio Probatório

Art. 2º. Estágio Probatório é o período de três anos de exercício do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, durante o qual será verificada a conveniência ou não da sua confirmação no cargo, mediante a apuração dos seguintes Fatores:

- I - Disciplina: verifica a integração às regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, bem como a forma com que se relaciona no ambiente de trabalho.
- II - Eficiência: avalia o grau de conhecimento, o modo como utiliza e mantém o material e equipamentos, o modo como executa suas atividades e o grau de iniciativa para solucionar problemas.
- III - Responsabilidade: analisa como cumpre suas obrigações, o interesse e a disposição na execução de suas atividades.
- IV - Produtividade: avalia a qualidade na apresentação do trabalho, a capacidade em assimilar e aplicar os ensinamentos na execução de suas atividades.
- V - Assiduidade: avalia a frequência e o cumprimento do horário de trabalho.

CAPÍTULO II

Avaliação do Estágio Probatório

Art. 3º. O Sistema de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mossoró é um processo contínuo, tendo por finalidade:

I - verificar, durante o período de três anos, a conveniência ou não da permanência do servidor em estágio probatório no cargo de provimento efetivo, em razão do disposto no artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e com base nos Fatores fixados no art. 25, incisos I a V da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

II - estimular a melhoria da qualidade dos processos de trabalho visando o aumento da produtividade e eficiência dos serviços prestados.

III - proporcionar treinamento e qualificação profissional a novos servidores, buscando identificar as potencialidades de cada um.

Art. 4º. Os Fatores de que trata o artigo 1º deste Regulamento serão avaliados no formulário de que trata o Anexo I.

Art. 5º. O servidor em estágio probatório será avaliado semestralmente, no período de trinta meses, ocorrendo às avaliações no 6º, 12º, 18º, 24º e 30º meses, ficando o período restante, em observação, para aferição final.

Art. 6º. As avaliações do servidor em estágio probatório serão de competência da chefia imediata, ou do responsável direto pelo serviço prestado pelo servidor, que deverá preencher e assinar os respectivos formulários.

§ 1º. Caso o servidor em estágio probatório tenha no respectivo período mais de uma subordinação, compete a cada chefia fazer a avaliação correspondente, extraindo-se a média ponderada.

§ 2º. À chefia imediata incumbe apontar as ocorrências insatisfatórias do servidor.

§ 3º. O responsável pela avaliação entregará o formulário ao avaliado, devidamente preenchido e assinado, para que este tome ciência do resultado do seu desempenho no respectivo período e devolva assinado e datado.

§ 4º. Na hipótese de o servidor em estágio probatório não concordar com a avaliação, deverá expor suas razões no campo reservado no formulário, as quais serão consideradas somente quando constar data e assinatura do mesmo.

§ 5º. Em caso de recusa do servidor em tomar conhecimento da avaliação realizada, a chefia registrará a negativa no formulário de avaliação, na presença de duas testemunhas, comunicando a ocorrência à Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 7º. Ficará suspensa a contagem do tempo de serviço para efeito de estágio probatório nos seguintes casos:

- I - designação para função gratificada que não tenha correlação com o cargo pelo qual está sendo avaliado;
- II - cedência para fora do âmbito do Poder Legislativo sem vencimentos ou qualquer ônus para a origem;
- III - afastamento que por sua natureza não possibilitem avaliar o efetivo desempenho do servidor.

Parágrafo único. No que se refere ao inciso I deste artigo, caberá à Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró verificar a correlação entre as atividades a serem executadas quando da designação para o exercício da função gratificada e as atribuições do cargo do avaliado.

Art. 8º. A avaliação do estágio probatório será realizada segundo os Fatores dispostos no artigo 1º deste Regulamento, sendo confirmado no cargo o servidor que obtiver ao final a pontuação total igual ou superior a cento e quarenta pontos.

§ 1º. A Diretoria de Recursos Humanos enviará, aos respectivos setores, a relação dos nomes dos servidores, neles lotados, sujeitos a avaliação de desempenho pelo estágio probatório.

§ 2º. As alternativas de avaliação de cada questão terão pontuação de zero a três possibilitando o máximo de quarenta e dois pontos por boletim de avaliação.

I - a pontuação zero denota que o servidor em estágio probatório NÃO ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

II - a pontuação um denota que o servidor em estágio probatório RARAMENTE ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

III - a pontuação dois denota que o servidor em estágio probatório QUASE SEMPRE ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

IV - a pontuação três denota que o servidor em estágio probatório ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

§ 3º. O servidor que obtiver pontuação inferior a 28 (vinte e oito) pontos em qualquer avaliação deverá ser acompanhado e orientado.

Art. 9º. Ao servidor, mesmo em estágio probatório, serão concedidas as licenças previstas no artigo 87, incisos I a X da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 10º. É permitido ao servidor em estágio probatório, participar de cursos ou eventos para capacitação previstos no programa de capacitação da Câmara Municipal de Mossoró, desde que não se afaste do exercício de suas atividades e que seja contemplado nos critérios previstos no planejamento interno do setor a qual se encontra lotado.

Art. 11º. Não é permitido ao servidor em estágio probatório, conforme prevê a Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008:

- I - Licença para Capacitação;
- II - Licença para Tratar de Interesses Particulares;
- III - Licença Especial.

CAPÍTULO III

Estruturação

Art. 12º. Fica criada a Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró.

§ 1º. A Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró será composta por 05 (cinco) membros, sendo esta constituída por:

- I - Diretor de Recursos Humanos;
- II - Diretor Administrativo;
- III - Procurador Geral da Câmara Municipal;
- IV - Um servidor efetivo eleito pelos seus pares;
- VI - O presidente do Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal de Mossoró.

§ 2º. O presidente da Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró será eleito entre os membros da comissão;

§ 3º. Um assessor jurídico indicado pelo sindicato da categoria profissional poderá, conforme o caso, acompanhar os trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO IV

Competências

Art.13º. À Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró compete:

- I - desempenhar funções de orientação, coordenação e controle das avaliações probatórias;
- II - aprimorar o método de avaliação e adaptá-lo às novas realidades e a novos objetivos;
- III - definir o formulário padrão de Avaliação do Estágio Probatório a ser utilizado nos órgãos;
- IV - proceder a diligências sempre que se fizer necessário;
- V - avaliar pedido de revisão formulado pelo servidor em estágio probatório, quanto ao não cumprimento dos procedimentos previstos neste Regulamento, acolhendo a presença de representante sindical, quando solicitado pelo servidor;
- VI - coordenar reuniões para explicar a aplicação deste Regulamento;
- VII - assessorar os avaliados e avaliadores no processo de avaliação e acompanhamento do estágio;
- VIII - solicitar junto à chefia imediata os esclarecimentos de fatos apontados na avaliação do servidor em estágio probatório, sempre que se julgar necessário;
- IX - acompanhar o servidor em estágio probatório para que este recupere as pontuações exigidas no formulário, caso não as tenha alcançado;
- X - verificar a correlação entre as atividades a serem executadas, quando houver designação para o exercício de função gratificada, e as atribuições do cargo de provimento efetivo titulado;
- XI - verificar e tomar providências para o cumprimento do disposto neste Regulamento;
- XII - avaliar as observações apontadas pelo avaliado e avaliador, nos respectivos campos do formulário de avaliação de estágio probatório, apurando os fatos e mediando os conflitos entre as partes;
- XIII – Acompanhar e avaliar requerimentos, relacionados aos servidores, que estejam na área de sua competência.

Art. 14º. À Chefia Imediata, ou responsável direto, compete:

- I - efetuar a avaliação de servidores em estágio probatório, sob sua subordinação;
- II - preencher as fichas individuais de avaliação dos servidores em estágio probatório, respeitando a data de entrega indicada no formulário de avaliação;
- III - apresentar ao servidor o formulário de avaliação do estágio probatório devidamente preenchido para que o mesmo analise e se manifeste;
- IV - dar condições de aperfeiçoamento aos servidores em estágio probatório, a fim de qualificá-los para o desempenho de suas atribuições;
- V - identificar dificuldades no cumprimento dos padrões de produtividade, assiduidade, responsabilidade, eficiência ou disciplina, promover ações que possibilitem a melhor integração do servidor às rotinas de trabalho;
- VI - prestar os esclarecimentos necessários acerca do servidor avaliado quando solicitado pela Comissão Setorial de Estágio Probatório do respectivo Órgão.

Art.15º. Ao Avaliado compete:

- I - tomar conhecimento do sistema de avaliação, solicitando informações à sua chefia imediata;
- II - analisar a avaliação feita pela chefia imediata;
- III - dar ciência ou registrar sua opinião no formulário de avaliação;
- IV - assinar e datar o formulário de avaliação;
- V - prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitado pela Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró;
- VI - recorrer à Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró quando da solicitação de recursos quanto à avaliação;

CAPÍTULO V

Procedimentos

Art. 16º. Será confirmado no cargo o servidor que cumprir o período de estágio probatório e obtiver aprovação nos termos do artigo 8º deste Regulamento.

§ 1º. A Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró abrirá expediente de confirmação do servidor no cargo, conforme formulário apresentado no Anexo II, emitindo parecer sobre todos os procedimentos e remeterá o expediente à Presidência da Câmara Municipal;

§ 2º. Publicado o ato, será anexada cópia ao expediente e remetido à origem para arquivamento na Secretaria de Recursos Humanos na pasta de cada servidor;

Art. 17º. Verificado pela Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró que o servidor não auferiu a pontuação segundo o disposto no artigo 8º deste Regulamento, abrirá expediente, anexando os formulários originais de avaliação, os documentos comprobatórios do acompanhamento, relativos aos Anexos I e II, e emitirá parecer sobre todos os procedimentos.

§ 1º. A Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró dará ciência e abrirá prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o servidor apresente defesa por escrito, remetendo, após, o expediente para análise pela própria comissão;

§ 2º. A Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró avaliará o expediente de não confirmação no cargo, conforme o disposto no artigo 8º do presente Regulamento e remeterá o processo a presidência da Câmara, bem como para o setor de Recursos Humanos para que seja dada publicidade em Jornal Oficial.

§ 3º. Publicado o ato, será anexada cópia ao expediente e remetido para arquivamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 18º. Quanto aos servidores que se encontram em estágio probatório à data da publicação deste Regulamento, a apreciação da Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró analisará apenas o período restante para se completar os três anos de estágio probatório, sendo a pontuação mínima proporcional ao tempo restante.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró quanto aos servidores de que trata o caput, será homologada e comunicada à presidência da Câmara Municipal com cópia para Diretoria de Recursos Humanos para arquivamento na pasta de cada servidor garantido ao avaliado todas as competências do artigo 15 e ampla defesa de acordo com o estabelecido no presente Regulamento.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró, 07 de maio de 2015

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Anexo I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nº da Avaliação:

Data de Entrega:

Período de Avaliação:

Nome do Servidor:

Matrícula:

Cargo:

Lotação:

Nome do Avaliador:

Matrícula:

Cargo:

Lotação:

Afastamentos (Informações fornecidas pela área de recursos humanos do Órgão):

Períodos: Motivos:

Instruções Gerais:

Este instrumento tem por objetivo verificar as condições relativas ao desempenho do servidor no período de Estágio Probatório, devendo ser emitido semestralmente pela área responsável pelos recursos humanos do Órgão.

O Formulário apresenta cinco fatores (ASSIDUIDADE, PRODUTIVIDADE, RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E DISCIPLINA), divididos em quatorze questões referentes ao desempenho do servidor estagiário.

Todas as questões devem ser respondidas e não podem conter rasuras.

De acordo com o que mais traduza o desempenho do servidor, atribua pontuação inteira de zero a três pontos para cada questão, num total máximo de quarenta e dois pontos ao final, a soma total de pontos obtidos pelo servidor estagiário.

A pontuação zero denota que o servidor em estágio probatório NÃO ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

A pontuação um denota que o servidor em estágio probatório RARAMENTE ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

A pontuação dois denota que o servidor em estágio probatório QUASE SEMPRE ATENDE ao desempenho exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

A pontuação três denota que o servidor em estágio probatório ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

Concluída a avaliação, elabore o Parecer do Avaliador.

Caso o avaliado tenha alguma observação a relatar ou discorde da avaliação, existe um espaço reservado para suas considerações.

No caso de dúvidas no preenchimento ou na interpretação do formulário, procure a área de Recursos Humanos do Órgão.

Descrição do Plano de Atividades e da expectativa de desempenho:

Descreva, detalhadamente, as atividades ao servidor no período em análise:

	Data / / _
Assinatura do Avaliador	
	Data / / _
Assinatura do Avaliado	

I – Fatores de Avaliação:

Coloque a pontuação em cada questão de acordo com a legenda:

A pontuação zero denota que o servidor em estágio probatório NÃO ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

A pontuação um denota que o servidor em estágio probatório RARAMENTE ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

A pontuação dois denota que o servidor em estágio probatório QUASE SEMPRE ATENDE ao desempenho exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

A pontuação três denota que o servidor em estágio probatório ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

		NÃO ATENDE	RARAMENTE ATENDE	QUASE SEMPRE ATENDE	ATENDE
		Pontuação 0	Pontuação 1	Pontuação 2	Pontuação 3
1 - RESPONSABILIDADE	Suas tarefas são realizadas dentro dos prazos estabelecidos e condições estipuladas. Mostra-se comprometido com o desempenho de sua função. Busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da unidade. Demonstra conduta moral e ética profissional compatíveis com a relevância do cargo que ocupa e desempenha suas atribuições conforme o interesse público.				
2 - PRODUTIVIDADE	Organiza as tarefas segundo as prioridades e aproveita eventuais disponibilidades de forma produtiva. Seu trabalho é qualificado, realiza-o com dinamismo e racionaliza o tempo na execução de tarefas. Assimila os ensinamentos e aplica-os na execução de suas atividades.				
3 - ASSIDUIDADE	Comunica intempestivamente, imprevistos que prejudiquem ou impeçam o cumprimento do horário de expediente. Comparece regularmente ao trabalho, cumpre os horários regulamentares do órgão e permanece no local de trabalho durante o expediente.				
4 - EFICIÊNCIA	Demonstra interesse em ampliar seus conhecimentos e de melhorar seu desempenho funcional, investindo em seu aperfeiçoamento profissional, buscando novas informações sobre seu trabalho. Demonstra conhecimento e possui iniciativa na realização de suas tarefas, bem como na solução de problemas e dúvidas do cotidiano. Demonstra presteza no desempenho das atividades inerentes ao cargo que ocupa. Põe-se à disposição de sua chefia, espontaneamente, para realizar novas tarefas e auxiliar os colegas.				
5 - DISCIPLINA	É discreto e reservado ao tratar assuntos profissionais, evitando comentários comprometedores à imagem dos servidores e da instituição. Suas interferências e interrupções não são prejudiciais ao ambiente do trabalho. Observa os preceitos e normas internas, submetendo-se à legislação pertinente.				
	Soma de pontos de cada coluna:				
	Total de pontos obtidos na avaliação de desempenho:				

() Concordo com a avaliação

() Discordo da avaliação (Preencher ficha para consideração)

Data: / / _ Data: / / _
Assinatura do Avaliado Assinatura do Avaliador

II - Parecer do Avaliador:

Instruções:

? Este parecer é parte integrante da Ficha de Avaliação de Estágio Probatório e seu preenchimento é obrigatório.

? Complemente a Ficha de Avaliação, apresentando as razões da pontuação atribuída ao servidor avaliado e observações ao seu desempenho no período.

? Reporte-se a todos os fatores, evitando rasuras e divergências em relação à Ficha de Avaliação.

? Relacione todos os fatos que julgar relevantes em relação ao desempenho do servidor avaliado.

RESPONSABILIDADE

PRODUTIVIDADE

ASSIDUIDADE

EFICIÊNCIA			
DISCIPLINA			
Foi observado, no período considerado, comportamento prejudicial ao desenvolvimento dos serviços e que não foi identificado pelos fatores especificados acima? Quais medidas adotadas para ajustar tal comportamento?			
Julga necessária a participação da Comissão para modificação da situação existente? De que forma?			
Treinamento			
Acompanhamento psicológico/psicossocial			
Outras. Quais?			
Data _/~/			
Avaliador (assinatura e carimbo)		Assinatura do Avaliado	

III - Parecer do Avaliado:

Instruções:

Ao servidor, deverá ser dada ciência de sua avaliação pela chefia avaliadora.

O servidor deve apresentar a análise da respectiva avaliação, registrando os fatos relevantes, relativos a seu desempenho no período referido.

O preenchimento deverá ser claro e de fácil interpretação. Evite rasuras.

Data _/~/

Servidor (assinatura)

ANEXO II

RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:

Matrícula:

Lotação:

Cargo:

Período de Avaliação:

Fator	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO				
	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	4ª Avaliação	5ª Avaliação
Responsabilidade					
Produtividade					
Assiduidade					
Eficiência					
Disciplina					
Total de pontos					
Pontos Acumulados					

Parecer da Comissão:

Encaminhe-se à Comissão Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal

de Mossoró _/~/

Comissão Permanente dos Servidores Públicos:
--

Diretor de Recursos Humanos
Diretor Administrativo
Procurador Geral da Câmara Municipal
Presidente do SINSERCAMM
Servidor Efetivo Designado

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 5BF47362

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.449, DE 03 de março de 2015.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 157/2015-SEFAZ .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 03 de março de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				62.000,00
	1088	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			62.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	62.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				62.000,00

1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					52.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001			52.000,00
2030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS					5.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001			5.000,00
2033 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR					5.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001			5.000,00

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 5963FA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.475 , DE 10 de abril de 2015

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 874.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 164/2015-SEMAD .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 10 de abril de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					874.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					874.000,00
	2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				874.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	874.000,00
Anexo II (Redução)					874.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					874.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO				874.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	874.000,00

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 4C51D646

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.492 , DE 15 de maio de 2015

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.153,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 121/2015-FMAS, 159/2015-SEMURB, 162/2015-SEDEC, 163/2015-SETRANSP .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.153,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 15 de maio de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.153,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					47.090,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.				47.090,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	47.090,00
12 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					9.063,00
	2385 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				9.063,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100	0001	9.063,00
Anexo II (Redução)					56.153,00
11 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TRABALHO					47.090,00
	2368 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	10.000,00
	2369 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	10.000,00
	2370 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	10.000,00
	2371 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	10.000,00
	2372 REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO VULCO-VULCO.				7.090,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	7.090,00
02 .104 SEC MUN. DE TRANSP. PÚB. E REL INTERINSTITUCIONAIS					9.063,00
	2376 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				9.063,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	4.563,00

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 5C9F6BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.493 , DE 15 de maio de 2015

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 154/2015-SEFAZ .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 15 de maio de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.200,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					38.200,00
	2016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA			38.200,00
		3.3.90.92	100	0001	38.200,00
Anexo II (Redução)					38.200,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					38.200,00
	1086	GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES			34.000,00
		3.3.90.30	100	0001	3.000,00
		3.3.90.35	100	0001	12.500,00
		3.3.90.36	100	0001	6.000,00
		3.3.90.39	100	0001	12.500,00
	1087	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA			4.200,00
		3.3.90.39	100	0001	4.200,00

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 63A20976

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, nos termos da lei federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que recebeu as seguintes transferências de recursos financeiros de órgãos e entidades do Governo Federal:

Nº SIAFI	OBJETO	ÓRGÃO SUPERIOR	VALOR CONVENIADO (R\$)	ÚLTIMA LIBERAÇÃO	
				DATA	VALOR (R\$)
671475	SANEAMENTO INTEGRADO NA BACIA 1 2 ETAPA BAIROS ABOLICAO SANTO ANTONIO COMUNIDADE ESTRADA DA RAIZ E SANTA HELENA	MINISTERIO DAS CIDADES	14.332.664,65	05/05/2015	64.358,33

Mais informações estão disponíveis no site da Controladoria Geral da União (<http://www.cgu.gov.br/convenios>)

Mossoró (RN), 14 de maio de 2015.

JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOSA

Secretário Municipal do Planejamento

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 3BBBC7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 10 , DE 23 de fevereiro de 2015 *

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 32/2015-FMS, 33/2015-SEFAZ, 155/2015-SEPLAN, 156/2015-SEFAZ .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 506.300,00 (quinhentos e seis mil e trezentos reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 23 de fevereiro de 2015

ZULEICA MARIA CARVALHO LIMA
Secretária Municipal Adjunta do Planejamento

*Replicado por correção de erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					506.300,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					14.000,00
	2005	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.			14.000,00
		3.3.90.39	100	0001	14.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					27.300,00
	1088	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			7.300,00
		3.3.90.30	100	0001	7.300,00
	1143	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.			20.000,00
		3.3.90.92	100	0001	20.000,00

08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				465.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				465.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			112	0001
Anexo II (Redução)				506.300,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				14.000,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.				14.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				27.300,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				7.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001
1143 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.				20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				465.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				465.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 44B75968

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 36 , DE 15 de maio de 2015

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 138/2015-SEMAD .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.582,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 15 de maio de 2015

JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOZA
Secretário Municipal Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.582,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					30.582,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					30.582,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	30.582,00
Anexo II (Redução)					30.582,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					30.582,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					30.582,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	30.582,00

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 71017FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 37 , DE 15 de maio de 2015

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 150/2015-SMEL .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 15 de maio de 2015

JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOZA
Secretário Municipal do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.200,00
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					31.200,00
1163 CRAQUE DO FUTURO					31.200,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	31.200,00
Anexo II (Redução)					31.200,00
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					31.200,00
1163 CRAQUE DO FUTURO					31.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	31.200,00

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 716F09E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
Portaria Nº 0115/2015

Assunto: INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que determina o Artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 034/2009, nos termos do Artigo 85-A, da Lei Complementar Nacional 123/2006 e suas alterações, apresentamos para sua análise nomes dos Servidores para atuarem na função de Agente de Desenvolvimento; a saber:

Nome do Servidor	Vínculo	Função
Auriana Maria Alves	Comissionado	Ger. Exec. do Trabalho
Lígia Valléria de Oliveira Silva	Efetivo	Ger. Exec. do Planej. Econ.
Sinara Cristina Lopes da Silva	Comissionado	Chefe de Divisão
Clesia Mirtes Gadelha de Oliveira	Comissionada	Diretora de Unidade

Cabe ressaltar que o papel do Agente de Desenvolvimento tem por objetivo articular as ações públicas para promoção do desenvolvimento socioeconômico local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob supervisão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho (§1º, Art. 27, LCM 034/2009).

Mossoró/RN, 25 de Março de 2015.

Atenciosamente

Luiz Antônio Costa Reis

Secretário Interino do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 49916F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/ 2015-SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei complementar nº 105 de 04 de julho de 2014 Art.37 incisos XI, XII, Lei 27/79 e o Decreto 131/79;

CONSIDERANDO QUE: Existe a necessidade de fiscalização por parte do poder publico no tocante a atividade permissiva de TAXI, em nosso município.

CONSIDERANDO QUE; Todos os permissionários de TAXI devem estar em plena atividade em sua função.

RESOLVE:

CONVOCA: os permissionários de TAXI, a comparecerem a esta Secretaria no Setor de Vistoria de Taxi, Mototaxi e Fretamento - SOVI-ESPECIAIS, no período de 25 de maio a 25 de junho de 2015, no horário das 08h00min as 12h00min, com seus devidos veículos que tem registros em nossos arquivos, para sua devida VISTORIA anual ano 2015, com os seguintes documentos:

01	Xerocopia do Alvará ano 2015 com comprovante de pagamento.
02	Xerocopia da carteira nacional de habilitação com atividade remunerada.
03	Xerocópia do Curso de Taxista em anexo.
04	Xerocopia do CLRV atual do veículo
05	Atestado mecânico do veículo com aptidão dos seguintes itens: (01) motor, (02) cambio, (03) suspensão e (04) freios.
06	Certificado de verificação do taxímetro, fornecido pelo IMETRO / IPEM-RN.
07	Apresentar o veículo limpo e caracterizado na cor branca com modelo PADRÃO do Município de Mossoró, conforme portaria nº 04/2013.
08	Apresentar o veículo limpo nas internas e externas.

Parágrafo Único - Fica determinado que o não comparecimento a esta convocação no prazo estipulado acima declinado, as permissões serão suspensas automaticamente não dispensando os débitos e/ou tributos anteriores à data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 15 de maio de 2015.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 3C0059B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 031/2015- SOVI-ESPECIAIS/SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei Complementar nº 080/2012; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99; CONSIDERANDO, as suspensões dos diversos permissionários conforme relação apensa de Mototaxi, cujas portarias números. 01 e 03/2015-SEMOB, publicadas no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 09 de janeiro de 2015, nas paginas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, Portaria nº 06/2015-SEMOB, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 23 de janeiro de 2015, pagina 15, Portaria nº 09 e 10/2015-SEMOB, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 06 de fevereiro de 2015, pagina 18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os permissionários, cônjuge e ou filhos para no prazo de 30(trinta) dias, a comparecerem a esta Secretaria no Setor de Vistoria de táxi, Mototaxi e fretamento, - SOVI-ESPECIAS, para sua devida regularização.

Parágrafo Único – fica determinado que o não comparecimento a esta convocação no prazo estipulado acima declinado, as permissões e inscrições de alvarás serão canceladas automaticamente não dispensando os débitos e /ou tributos anteriores a data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 11 de maio de 2015.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Relação nominal dos permissionários convocados para regularizações de suas respectivas permissões através da Portaria nº. 031/2015 – SOVI-ESPECIAIS /SEMOB.

Mossoró, 11 de maio de 2015.

	NOME DO PERMISSIONARIO	Nº. PERMISSÃO	Nº. DE INSCRIÇÃO
01	Severino Felix de Meneses	0024	004.326-5
02	José Araújo da Silva	0143	018.693-7
03	Antonio José da Costa	0332	004.636-1
04	Josivaldo Augusto de Souza	0337	009.776-4
05	Antonio Cledimar da Silva Pajeú	0481	004.843-7
06	Sergilson Queiroz de Andrade	0489	014.419-3
07	Olivacir Lima dos Santos	0502	007.939-1
08	Aldeir Benedito da Silva	0536	014.408-8
09	Francisco Luiz Damasceno	0914	006.495-5
10	Pedro Filgueira da Silva	1044	006.892-6

11	Mitchell Max da Nobrega	0973	011.580-0
12	Jurandi Salviano de Moura	1162	009.746-2
13	Francisco Batista de Oliveira	1197	020.639-3
14	José Amauri de Azevedo	1265	015.615-1
15	Maria Dionia de Oliveira	1268	015.610-8
16	Ismar José Dias Cavalcante	1269	015.724-4
17	Francisco Wilson Pereira	1291	016.210-8
18	Sebastião Fernandes de Lima	1293	022.887-7
19	Alexandre Lelis da Silva	1311	016.264-7
20	José Reginaldo Oliveira Soares	1320	016.381-3
21	Luiz Carlos Filho	1357	016.848-3
22	Vicente Pedro Neto	1377	017.336-3
23	Márcio Lopes de Freitas	1380	017.423-8
24	Djalma de Lima	1385	018.149-8

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 6649B680

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 032/2015- SOVI-ESPECIAIS/SEMOMB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei Complementar nº 080/2012; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99; CONSIDERANDO, o recadastramento dos permissionários de Mototaxi retardatários cujo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2014-STT, publicado no JOM-Jornal Oficial de Mossoró, do dia 09 de maio de 2014, tendo sua prorrogação por mais 30 dias através da Portaria 019/2014-SEMOMB, para recadastramento e vistoria de veículo que opera o serviço de MOTOTÁXI. CONSIDERANDO, o recadastramento dos permissionários de Mototaxi retardatários cujo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2015-SEMOMB, publicado no JOM-Jornal Oficial de Mossoró, do dia 03 de abril de 2015, para recadastramento e vistoria de veículo que opera o serviço de MOTOTÁXI.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as permissões e inscrição de alvarás junto a Prefeitura Municipal de Mossoró, por de 30 (trinta) dias, conforme relação à costada.

Parágrafo Único - Esta determinação não dispensa a cobrança de multas, tributos anteriores à data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 12 de maio de 2015.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RELAÇÃO DAS PERMISSÕES DE MOTOTAXI, SUSPENSAS PELA PORTARIA Nº. 032/2015 – SOVI-ESPECIAIS /SEMOMB.

Mossoró, 12 de maio de 2015.

	NOME DO PERMISSIONARIO	Nº. EMISSÃO	Nº. DE INSCRIÇÃO
001	Alvemberg Rodrigues de Oliveira	0008	014.298-0
002	Ângela Filgueira	0042	004.340-0
003	Valdenildo Alves da Silva	0043	011.645-9
004	Leonardo Gomes de Araújo Monteiro	0061	022.826-5
005	José Ivanildo da Silva	0160	018.802-9
006	Francisco Ronivon da Silva	0198	013.570-4
007	Luiz Alcimar Mendes	0245	014.035-0
008	Altivo Duarte Bezerra	0255	004.516-0
009	Ranildo Belo da Silva	0312	013.431-7
010	Raimundo Ubirajara Santos da Costa	0317	004.667-1
011	Wagner Kleber da Silva	0328	010.256-3
012	João Batista Candido do Nascimento	0411	015.051-7
013	Charleston Tales Lopes de Araújo	0575	015.994-8
014	Carlos Magno da Silva	0613	010.188-5
015	Valternani Gomes de Oliveira	0620	004.957-3
016	Ermilson Pinheiro Avelino	0636	008.070-5
017	Sebastião da Silva Oliveira	0681	005.100-4
018	Josimar Lucena da Nobrega	0686	013.986-6
019	Antonio Marcos Andrade de Melo	0741	012.568-7
020	Luis Gireno Silva Pinheiro	0751	021.434-5
021	Francisco Hilton Rebouças Porto	0812	006.543-9
022	Lucivan de Oliveira Medeiros	0819	015.316-8
023	Antonio Alves Cardoso	0946	006.693-1
024	Olegário Tavares da Silva Neto	1010	015.165-3
025	Odair José da Silva	1094	007.112-9
026	Edilson da Silva	1127	014.791-5
027	Antonio Diego de Medeiros	1194	021.729-8
028	Tony Raniele da Silva	1267	015.613-2
029	João Araújo de Medeiros	1274	015.981-6
030	José Arimateia Lopes da Costa	1275	016.068-7
031	Francisco Canindé Peixoto de Souza Filho	1277	016.092-0
032	Jean Carlos da Silva	1282	016.181-0
033	Edmilson José Barbosa	1300	016.219-1
034	Vicente de Paulo Oliveira	1301	016.218-3
035	Antonio Rocha Filho	1306	016.237-0
036	Cicero Edgley Bezerra Soares	1309	016.243-4
037	Francisco Fernandes da Silva	1325	018.426-8
038	José Eugenio de Paiva	1327	016.393-7
039	Pedro Wellington Oliveira Silveira	1331	016.439-9
040	Francisco José de Oliveira	1332	016.500-0
041	Frank Cesar Assis de Medeiros	1333	016.463-1
042	Gilsivan Lira Pereira	1334	016.496-8
043	José Reginaldo de Souza Fernandes	1336	019.983-4
044	Manoel Mendes da Silveira	1340	016.650-2
045	Arinaldo Mendes Nunes	1344	016.695-2
046	Luciano Ferreira do Nascimento	1345	016.685-5

047	Jesse Ferreira de Queiroz	1351	016.724-0
048	Paulo Sergio Marques de Andrade	1362	016.936-6
049	Wellington Nepomuceno de Lima	1363	016.940-4
050	Antonio Francisco de Oliveira	1364	016.971-4
051	Genário Nogueira Saraiva	1371	017.169-7
052	Washington Antonio Severiano	1372	022.195-3
053	Francisco Castro da Costa	1375	017.296-0
054	Adauto de Freitas Costa Junior	1390	017.926-4

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 3E9FF890

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 033/2015-SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei Complementar nº 080/2012; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99;

CONSIDERANDO, o cadastramento dos permissionários de Mototaxi retardatários cujo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2014-STT, publicado no JOM-Jornal Oficial de Mossoró, do dia 09 de maio de 2014, tendo sua prorrogação por mais 30 dias através da Portaria 019/2014-SEMOB, para cadastramento e vistoria de veículo que opera o serviço de MOTOTÁXI,

CONSIDERANDO AINDA, a pedido do permissionário de Mototaxi.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a permissão nº 0312 e inscrição de alvará nº 013.431-7, junto a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme segue nome abaixo:

NOME	CPF
RANILDO BELO DA SILVA	028.502.674-73

Parágrafo Único - Esta determinação não dispensa a cobrança de multas, tributos anteriores à data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 14 de maio de 2015.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 700E7127

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 034/2015-SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei Complementar nº 080/2012; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99;

CONSIDERANDO, o cadastramento dos permissionários de Mototaxi retardatários cujo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2014-STT, publicado no JOM-Jornal Oficial de Mossoró, do dia 09 de maio de 2014, tendo sua prorrogação por mais 30 dias através da Portaria 019/2014-SEMOB, para cadastramento e vistoria de veículo que opera o serviço de MOTOTÁXI,

CONSIDERANDO AINDA, a pedido do permissionário de Mototaxi.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a permissão nº 0029 e inscrição de alvará nº 018.002-5, junto a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme segue nome abaixo:

NOME	CPF
ALCIVAN SANTOS DE ARÚJO	049.614.074-45

Parágrafo Único - Esta determinação não dispensa a cobrança de multas, tributos anteriores à data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 15 de maio de 2015.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 51449F04

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO

LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS
VICE-PREFEITO

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR